



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**“PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/2018”  
“DE: 27 de NOVEMBRO de 2018”  
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 5083/2018

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO DO LOTE

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Maiores informações podem ser solicitadas na Gerência de Licitações e Contratos – no 3º andar do Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP, através dos telefones (16) 3301-5116 ou 3301-5170, ou ainda no endereço <http://www.araraquara.sp.gov.br>

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14:30 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:45 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2018.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS;**

**I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste PREGÃO é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de:

**02.01.01** . Convênio MDS nº 854538/2017 - SINCOV nº 092866/2017, codificados sob o número – 958 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0041.2.017.01.510000.

**02.01.02** . Emenda Parlamentar individual n. 37170002, codificados sob o número - 1338 – 12.01.4.4.90.52.08.242.0039.2.264.08.00000000

**III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

**IV. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

05.02.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

## **VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o quê terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02 O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTA EDITAL, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA”. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.**

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.05.01 . Conforme art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, inciso VIII no curso da sessão , o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor , e inciso IX – não havendo pelo menos 3 (três ) ofertas nas condições definidas do inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo



de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## VIII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

08.01.03. **Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos produtos**, conforme modelo de proposta.

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega das propostas.

08.01.05. Prazo de Entrega: **Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora, no prazo máximo de 10 dias, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, nº 3320 – Jd. Dom Pedro, Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.**

**08.01.06. Assistência Técnica:** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente;

08.02 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.05 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.06 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



08.07 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

- 08.07.01** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 08.07.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos Termos do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 08.07.03.** Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.

**08.08.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço do Lote**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na Secretaria de Assistência - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Araraquara, situada à Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, CEP: 14802-634, fone (016) 3301-2950.

10.02. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

10.03.01.Cédula de identidade;

10.03.02.Registro comercial, no caso de empresa individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



10.03.03.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

10.03.05.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03.04.Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

**10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

10.04.01.Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em caso de empresa individual, ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**10.04.02.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**10.04.03.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.04.04.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05.CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.04.06.No caso de empresas ME ou EPP:

- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.



**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.05 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.05.01.01. **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992.**

10.05.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.05.02.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.06.** Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04, 10.05** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.06.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.06.02** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5116.

**OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**10.07. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

**10.07.01.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.07.02.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).





**10.07.03.** Também deverão ser entregues, pelo licitante declarado vencedor, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, catálogos (prospectos) do veículo a ser adquirido. Esses catálogos deverão conter fotos e todas as especificações técnicas dos itens, tais como modelo, marca, capacidade, cor, etc..., sob pena de desclassificação por fato superveniente;

**10.07.04.** Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 03(três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, carta da fabricante ou de representação oficial da marca autorizando a empresa a comercializar, além de prestar assistência técnica e comercial do produto em todo território nacional;

**10.07.05.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.07.06.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.08.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**12.01.** O valor estimado total para a contratação é de R\$ 144.840,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.01. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, através do e-mail [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br).

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.04.01. Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do art. 109 § 4º da lei Federal n. 8666/1993.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

### **XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.01 – Prazo de Entrega: Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora, no prazo máximo de 10 dias corridos, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, nº 3320 – Jd. Dom Pedro – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

14.02 - Garantias do produto: mínima de 36 meses, contados à partir do recebimento.

14.03 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do VEÍCULO.

14.04. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação.



## **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Assistência Social - FMAS, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.03** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.03.01 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.03.02 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.03.03 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.03.04 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.01.01 - No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara / Secretaria de Assistência Social, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

16.04 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente,



falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.11. Nas penalidades de declaração de idoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

## **XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

18.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

## **XIX. DA GARANTIA**

19.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



## XX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

20.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.04. Os comunicados, esclarecimentos, bem como decisões referentes a possíveis impugnações serão devidamente publicados nos meios de comunicação, tais como Jornal local e Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados nos sites do Município e do Banco do Brasil.

21.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.07. Nos termos da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.08. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social - FMAS, no endereço apresentado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br).

21.09. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Assistência, publicado na Imprensa Local e Estadual, no Diário Oficial do Estado e ainda no Diário Oficial da União.

Araraquara, 27 de NOVEMBRO de 2018.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

REQ.	ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
7437/2018	01	1	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, SEDAN, BRANCO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR E VIDROS ELETRICOS
9339/2018	02	01	CARRO PASSEIO SEDAN (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
	03	01	CARRO PASSEIO HATCH (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 3.6. GARANTIA

3.6.2. A licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.

3.6.3. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.6.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente;

**3.7. Prazo de Entrega:** Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora, no prazo máximo de 10 dias corridos, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, nº 3320 - Bairro Jd. Dom Pedro – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.

**3.8. RECEBIMENTO:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratado, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

- O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social



## ANEXO II

### Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 5083/2018

Pregão: n.º 188/2018

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

### LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, SEDAN, BRANCO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR E VIDROS ELETRICOS  GARANTIA _____. MARCA _____ MODELO: _____.		
02	01	CARRO PASSEIO SEDAN (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  GARANTIA _____. MARCA _____ MODELO: _____.		
03	01	CARRO PASSEIO HATCH (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



		COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA _____ MARCA _____ _____	MODELO:		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$</b>

Nome da empresa:

Assinatura do responsável:

....., ..... de ..... de 2018.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 5083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/18.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 5083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/18.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 5083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/18.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

.....  
 .., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., /..... e do CNPF nº ....., ....., DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico nº 188/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....  
 (representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO VII**

**MODELO  
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO)**

PROCESSO Nº. 5083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/18.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PROCESSO Nº. 5083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/18.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018**.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_,  
Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DONIZETE SIMIONI, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2.018** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 5083/2.018** de 10 de DEZEMBRO de 2.018, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**, fica o referido objeto, referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, ADJUDICADO(S) à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

**- ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: FORNECIMENTO DE [DESCREVER CONFORME O(S) LOTE(S) ADJUDICADOS], (GARANTIA DE FÁBRICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA), conforme especificações contidas no ANEXO I, DO EDITAL.**

**[MANTER SOMENTE A(S) DISCRIMINAÇÕES REFERENTES AO(S) LOTE(S) ADJUDICADOS]**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, SEDAN, BRANCO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR E VIDROS ELETRICOS.  GARANTIA _____. MARCA _____. MODELO: _____.		
	CARRO PASSEIO SEDAN (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO GARANTIA [REDACTED]. MARCA [REDACTED]. MODELO: [REDACTED]. VIGENTE.		
CARRO PASSEIO HATCH (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA [REDACTED]. MARCA [REDACTED]. MODELO: [REDACTED]. VIGENTE.		

**01.01. Prazo de Entrega:** Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho e assinatura do contrato, o veículo deverá ser entregue pela vencedora, em até 10 dias corridos, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, nº 3320 – Jd. Dom Pedro – Fone: (16) 3331-1903, nesta cidade.

**01.02. Assistência Técnica:** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no seguinte estabelecimento: [REDACTED]

**01.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**01.03.01** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**01.03.02** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**01.03.03.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**01.03.04.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**01.03.05.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**01.04.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



**01.05.** Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**01.06.** Os preços CONTRATADOS serão fixos e irrevogáveis.

**01.07.** Garantias: no mínimo as garantias de fábrica;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

**02.01.** O valor do presente contrato importa em R\$\_\_\_\_\_.

**02.02.** A validade do presente contrato é de \_\_\_\_\_ dias; prazo igual ao da garantia dos produtos negociados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de:

- a) Convênio MDS nº 854538/2017 - SINCOV nº 092866/2017, codificados sob o número – 958 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0041.2.017.01.510000.
- b) Emenda Parlamentar individual n. 37170002, codificados sob o número - 1338 – 12.01.4.4.90.52.08.242.0039.2.264.08.00000000

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**05.01.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**05.02.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**06.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

**06.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**06.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**06.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**06.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.





**06.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**06.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**06.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**06.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

**CLÁUSULA OITAVA** A contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, conforme Cláusula décima, Subcláusula Sexta, Inciso V, do CONVÊNIO/MDS nº 854538/2017-SINCOV nº 092866/2017

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EMPRESA  
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:



## ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, SEDAN, BRANCO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR E VIDROS ELETRICOS GARANTIA _____ MARCA _____ MODELO: _____	R\$ 49.576,67	R\$ 49.576,67
02	01	CARRO PASSEIO SEDAN (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA _____ MARCA _____ MODELO: _____	R\$ 48.473,33	R\$ 48.473,33
03	01	CARRO PASSEIO HATCH (MÍNIMO 5 LUGARES) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA _____ MARCA _____ MODELO: _____	R\$ 46.790,00	R\$ 46.790,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 144.840,00</b>	
<p>Prazo de Entrega: Após a emissão da ordem de compra/note de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora, no prazo máximo de 10 dias, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, nº 3320 – Jd. Dom Pedro – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875.</p> <p><b>Assistência Técnica:</b> Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p>				